

LEI Nº 1.580/2012


**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO
PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, **Sr. ODAEL SPADETO**, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal de Conceição do Castelo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "**Dr. ANTELMO VENTORIM**" a Casa do Agricultor que está sendo construída no Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho em Conceição do Castelo – ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição
do Castelo – ES, em 14 de dezembro de 2012.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu, **ODAEL SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o **Projeto de Lei nº. 056/2012**, aprovado pela Câmara Municipal na data de **14 de dezembro de 2012**, atribuindo-lhe o nº. 1.580/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição
do Castelo – ES, em 14 de dezembro de 2012


ODAEL SPADETO

Prefeito Municipal